



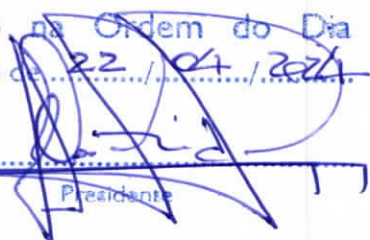
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 76/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 22/04/2024


Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
A Diretoria Geral para as devidas
providências.

Sta. Branca, 28/04/2024


Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações acerca da Lei 1750, de 27 de julho de 2023, que instituiu o Programa Transporte Estudantil:

- Quantos alunos estão sendo contemplados com este Programa?
- Qual é o valor mensal do subsídio?
- Existe demanda para alunos que estudam em instituições em cidades com raio superior a 40 quilômetros de distância deste Município?
- Caso positivo, informe quantos benefícios já foram negados por este motivo?
- O poder executivo municipal pretende aumentar o valor deste subsídio?

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para análise de pedido de munícipe junto a esta Edilidade, conforme documento em anexo.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Abril de 2024



Adilson Dias dos Santos

VEREADOR

fls. 03

Excelentíssimo Senhor Adilson Dias dos Santos Vereador da Câmara Municipal de Santa Branca,

Venho por meio desta, munícipe Sandro de Araújo comunicar-lhe sobre a imprescindível necessidade de uma emenda à LEI Nº 1750, DE 27 DE JULHO DE 2022, que institui o Programa Transporte Estudantil em nosso município e estabelece outras providências. Identificamos lacunas significativas na redação da referida lei, as quais resultaram em distorções que prejudicam muitos estudantes, deixando-os desamparados quanto ao benefício de custeio do transporte. Em tempos de desafios que afetam nossa comunidade, é crucial reparar essas falhas e assegurar que todos os estudantes tenham acesso adequado ao suporte necessário para seus deslocamentos até as instituições de ensino.

Com base no compromisso e dedicação que Vossa Excelência tem demonstrado para com essa causa, solicito respeitosamente que a emenda à referida lei, a qual regulamenta o auxílio de custo para transporte, seja incluída na pauta para votação. Abaixo, apresento os artigos propostos para a emenda, os quais requerem sua atenção e consideração:

Proposta de Emenda à Lei Nº 1750 que institui o Programa Transporte Estudantil

Art. 1º O auxílio de transporte será estendido a todos os estudantes que necessitam de deslocamento para alcançar suas instituições de ensino, seja por meio de compartilhamento de transporte, veículo próprio ou utilização de um ou mais meios de locomoção. O objetivo é abranger todas as situações em que há custos associados ao trajeto até a instituição, garantindo cobertura por meio desta lei.

Art. 2º Para a concessão do auxílio, o aluno deverá apresentar:

- a) Comprovante de matrícula na instituição de ensino.
- b) Comprovante de frequência às aulas da referida instituição.

Esses documentos são necessários para comprovar a elegibilidade do aluno para o recebimento do auxílio, demonstrando seu vínculo acadêmico e participação efetiva nas atividades educacionais oferecidas pela instituição de ensino.

A razão para este requisito fundamenta-se no fato de que, ao apresentar a matrícula na instituição e comprovar a assiduidade nas aulas, o estudante automaticamente evidencia as despesas envolvidas em seu deslocamento. O auxílio financeiro destina-se a cobrir esses custos de deslocamento, independentemente do meio de transporte utilizado.

A concessão dessa ajuda de custo tem como objetivo prover suporte aos estudantes em situação de vulnerabilidade econômica, assegurando que possam arcar com os custos relacionados ao deslocamento, uma necessidade fundamental para facilitar o acesso desses estudantes à continuidade de seus estudos.

Agradeço sinceramente pela sua atenção e comprometimento em favor dos estudantes de Santa Branca. Tenho plena confiança de que, com sua eficácia e diligência, meu pedido será prontamente atendido. Estou à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais que possam surgir.

Atenciosamente,

Sandro de Araújo

Sandro de Araújo

Santa Branca 19 de fevereiro de 2024